

LEI Nº 755/2023

De 26 de dezembro de 2023

***Institui o décimo terceiro salário ao Prefeito (a), Vice-prefeito(a) e Vereadores do Município de Bom Jesus-PB, e dá outras providências.***

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - O (A) Prefeito (a), Vice-prefeito(a) e os Vereadores do Município de Bom Jesus-PB, perceberão anualmente o décimo terceiro salário (subsídio), a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela **Constituição Federal, art.7º inc. VIII; art.37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.**

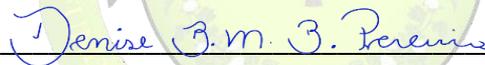
§1º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§2º – Caso o(a) Prefeito(a), Vice-prefeito(a) ou Vereador(a) deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** – Os efeitos desta Lei terão aplicação a partir do **exercício financeiro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 26 de dezembro de 2023.



Denise B.M.B. Pereira

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional